

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2018

REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº81/2018 de 05 de Abril de dois mil e dezoito, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital (regulamento geral) e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, **o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentos (almoço) para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Obras**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme descrição e quantidade a seguir:

item	Descrição	Quantidade
01	REFEIÇÃO PREPARADA – ALMOÇO - NORMAL PARA SERVIDOR (MARMITEX)	400

Do período e horário para o credenciamento:

O credenciamento ocorrerá no período **de 29/05/2018 a 13/06/2018**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

O horário de atendimento aos interessados será das **07h00min às 11h00min**.

Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos neste exercício.

O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Do envelope:

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



PMFO

Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2018 – CREDENCIAMENTO Nº004/2018
Rua Santa Catarina – 146 – FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, CEP 78.290-000
Responsável legal: _____

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ CNPJ: _____
Nome do responsável legal: _____
Fone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do **credenciamento**, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

1.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

1.2.1 - declaradas inidôneas nos termos da lei;

1.2.2 - que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.2.3 - impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

1.2.4 - empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Indaiá e suas entidades da administração direta ou indireta.

1.2.5. - No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.

1.2.6. - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

I - Cópia RG e CPF dos proprietários, responsável pela firma e assinante da proposta.

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

VI - Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br

VII - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde as mesmas poderão ser retiradas no site: www.sefaz.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

VIII - Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

IX - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br

X - Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE);

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br

XII - Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

XIII - Alvará da Vigilância Sanitária Competente;

2.2 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados preferencialmente por meio de cópias autenticadas, ou acompanhadas das originais para conferência.

2.2.1 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

2.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

2.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

2.5 - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

3.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

3.1.1 - Em primeiro lugar:

3.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

3.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;

3.1.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

3.1.2 - Em segundo lugar:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1.2.1 – Terminadas as fases de habilitação, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

3.1.2.2 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

3.1.3 – Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que, se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

3.4 – Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato de, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 – Deve, em tudo, seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - I).

4.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	REFEIÇÃO PREPARADA – ALMOÇO - NORMAL PARA SERVIDOR (MARMITEX)	400	R\$14,67	R\$5.838,00

5.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação.

5.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento terá a vigência a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

5.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6.0 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e atendidas pelo Credenciado, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças e outra ficará na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para as devidas conferências.

6.2. As requisições ou autorizações devem ser encaminhadas juntamente com o **relatório de atendimento**.

6.3 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – São obrigações:

7.1.1 – da Prefeitura:

7.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado de sua livre escolha;

7.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

7.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

7.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

7.1.2 – Das empresas:

7.1.2.1 – Fornecer os serviços de pernoite conforme solicitação das Secretarias Municipais.

7.1.2.2 – Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.1.2.3 – Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.1.2.4 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

7.1.2.5 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.1.2.6 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

8.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

8.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

9.0 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

9.1.1 – a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

9.1.2 – a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

9.1.3 – a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

9.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

9.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

9.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

9.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

9.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. Pela Instituição credenciada:

9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

06.04.122.0046.2061.3.3.90.30.00.00.00 – (244) – Secretaria de Infraestrutura e Obras – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Infraestruturas e Obras – Material de Consumo.

10.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

10.3 – Modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO I), modelo de carta de encaminhamento de proposta de adesão (ANEXO II), modelo de proposta de adesão (ANEXO III) e a minuta do contrato (ANEXO IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

10.4 – Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão Permanente de Licitações, no horário citado no preâmbulo deste edital.

10.5 – Sempre que solicitado a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.



PMFO

Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.6 – O Foro da Comarca de Jauru-MT é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D'Oeste– MT, 24 de maio de 2018.

Willian David da Hora
Presidente da CPL

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal



PMFO

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – I

_____ – MT, ____ de _____ de 2018.

Referente à:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

Objeto: Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentos (almoço) para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentos (almoço) para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Obras, solicitadas pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



PMFO

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – II

_____ – MT, ____ de _____ de 2018.

Referente à:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

Objeto: Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentos (almoço) para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentos (almoço) para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Obras, solicitadas pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – III

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, ____ de _____ de 2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

Objeto: Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentos (almoço) para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

PROPOSTA DE ADESÃO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentos (almoço) para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Obras, encaminhados pela Secretaria Municipal de Figueirópolis D' Oeste, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados:

item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	REFEIÇÃO PREPARADA – ALMOÇO - NORMAL PARA SERVIDOR (MARMITEX)	400	R\$...	R\$...

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função

**PMFO**

Fls. _____

VISTO _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº ____ / ____

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e a empresa

_____.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua. Santa Catarina, 146, inscrita no **CNPJ/MF** 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº _____**, residente e domiciliado na Rua. São Paulo, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, endereçada na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, devidamente representada pelo _____, brasileiro, portador do RG: _____ SSP/MT, CPF/MF: _____, residente _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, neste ato denominado simplesmente doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentos (almoço) para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Obras à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.2 – A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes em situação de vulnerabilidade social, que não possuam condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxílio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.5 – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame:

item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	REFEIÇÃO PREPARADA – ALMOÇO - NORMAL PARA SERVIDOR (MARMITEX)	400	R\$...	R\$...

4.2 – Os serviços serão medidos mensalmente, devendo ser gerado relatório de atividades em duas vias, sendo uma enviada à Secretaria Municipal de Finanças e outra à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para conferência.

4.2.1. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições apresentadas pelos usuários.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao prestado os serviços.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de Inexigibilidade Nº008/2018, suportado pelo procedimento de CREDENCIAMENTO Nº004/2018, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

8.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;

8.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

8.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – Das empresas:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 8.1.2.1 – Fornecer os serviços de pernoite conforme solicitação das Secretarias Municipais.
- 8.1.2.2 – Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 8.1.2.3 – Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.2.4 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.2.5 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.2.6 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.
- 9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

06.04.122.0046.2061.3.3.90.30.00.00.00 – (244) – Secretaria de Infraestrutura e Obras – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Infraestruturas e Obras – Material de Consumo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.
- 12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PMFO

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Figueirópolis D'Oeste - MT, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
RESP. LEGAL _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: